



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I PREGÃO ELETRÔNICO: 587/2019/DELTA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.463252/2019-57

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS - Injetáveis III) conforme descritos na SAMS (Anexo III - 0011470246), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO;

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua pregoeira nomeada na Portaria nº 73/2020/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 26 de maio de 2020, em resposta a contestação recebida, vem neste ato esclarecer o que se segue:

Considerando que a questão levantada no pedido de contestação tem sua origem no Termo de Referência, enviamos o pedido, via Sei à SESAU/NP, para manifestação, pelo que discriminaremos o assunto resumidamente e, em, a resposta dada pela Unidade:

EMPRESA “A”: ESCLARECIMENTO - COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA (0012640366)

Poderia informar se no pregão eletrônico 587/2019, será aceito apenas o registro retirando do site da Anvisa?

7.4 - Registro Sanitário do Produto - Deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União;

7.5 – Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro

RESPOSTAS DA SESAU/NP EM FACE AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (0012643545)

Em atenção ao Despacho SUPEL-DELTA (0012640426), quanto ao pedido de esclarecimento interposto pela empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA**, "será aceito apenas o registro retirando do site da Anvisa?"

Esclarecemos que empresa deverá informar o número completo (13 dígitos) dos itens ofertados na proposta, anexar também o Registro do item correspondente disponível para consulta no site <http://portal.anvisa.gov.br/medicamentos/consultas>, bem como cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União, estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar

documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro, conforme solicitado no edital.

Tendo em vista o resultado da análise quanto ao pedido de esclarecimento impetrado pelo licitante e acolhido pela SESAU/RO, informamos que o instrumento convocatório, **NÃO SOFREU ALTERAÇÃO**.

Fica mantida a data de abertura, conforme abaixo:

DATA: 31/07/2020 ÀS 09:30H (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio pelos telefones (69) 3212-9265 ou pelo email: delta.supel@gmail.com.

Porto Velho, 27 de julho de 2020.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira - Equipe DELTA/SUPEL
Mat. 300148746



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias, Pregoeiro(a)**, em 27/07/2020, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012649359** e o código CRC **373FBFF4**.